



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

www.taubate.sp.gov.br

ATOS OFICIAIS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ DETENTORA: PORTAL LTDA
 PROCESSO: 12.282/21 ASSINATURA: 10/05/2021 OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSULINA DETEMIR, 100U/ML, TUBETE 3 ML VALOR ESTIMADO: R\$ 82.806,30 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/21 PROPONENTES: 07 FUNDAMENTO LEGAL: DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL 10.520/02 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL 13.409/14, ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL 14.723/20, DOS DECRETOS MUNICIPAIS 13.317/14 E 13.377/14, DA LEI FEDERAL 8666/93, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06, ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES 147/14, 155/16, EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ DETENTORA: INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA. PROCESSO: 12.282/2021 ASSINATURA: 10/05/2021 OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSULINA LISPRO 100U/ML, TUBETE 3 ML VALOR ESTIMADO: R\$ 82.938,00 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/21 PROPONENTES: 07 FUNDAMENTO LEGAL: DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL 10.520/02 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL 13.409/14, ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL 14.723/20, DOS DECRETOS MUNICIPAIS 13.317/14 E 13.377/14, DA LEI FEDERAL 8666/93, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06, ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES 147/14, 155/16, EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIR

Taubaté, 11 de maio de 2021

NOTIFICAÇÃO DE AUSÊNCIA

À

Marcelo Luiz da Silva Carneiro

Rua Pedro Pereira de Barros, 86

Jardim Bela Vista, CEP: 12.091-320

Taubaté-SP

Informamos a Vossa Senhoria que, de acordo com nosso controle de frequência, não registramos vossa presença na FEIRA LIVRE DO MERCADO MUNICIPAL - aos SÁBADOS, desde 03/04/2021 e, aos DOMINGOS, desde 28/03/2021 - infringindo portanto o Decreto 14.237, de 21 de março de 2018 - que regulamenta o funcionamento do Mercado e Feiras Livres - Art. 52º. "Fica proibido ao permissionário: II. faltar à mesma feira por 4 (quatro) vezes consecutivas, durante o ano civil, sem apresentação de justificativa, que será avaliada pela Administração Municipal, sob pena de ter a feira excluída de sua matrícula."

Do acima exposto solicitamos a Vossa Senhoria para que, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, se dirija à administração da Divisão de Mercado e Feiras Livres (DMFL) e apresente sua justificativa para ausência apontada, ou solicite o cancelamento de sua inscrição, quitando as parcelas devidas, apresentando-as à esta administração, sita à Praça Dr. Paula de Toledo, nº 50, Centro, em Taubaté.

Vale ressaltar que, de acordo com o mesmo Decreto e artigo "XXXIV. "deixar de atender às convocações da Administração Municipal". A infração deste item prevê a aplicação do Art. 26º. "Além das sanções de ordem civil ou penal, o descumprimento das normas deste Decreto sujeita os Permissionários, em conformidade com a natureza da infração, às seguintes penalidades:" V. cassação/revogação/cancelamento da Permissão de Uso."

Atenciosamente,

ROGÉRIO AYRES BARBOSA

Chefe da Divisão de Mercado e Feiras Livres

NOTIFICAÇÃO

FAUZI RACHID

AV.DR.JOSE LUIZ ALMEIDA SOARES, 325 JD. SANTA CLARA

TAUBATÉ SP

12080-130

PROC. ADM Nº 2.097/2019

Comunicamos que seu pedido de anulação dos respectivos Autos de Infrações, constante dos Processos Administrativo nº 3.865/2013, 10.952/2013, 22.413/2013 e 44.698/2017, foi INDEFERIDO.

Divisão de Controle da Arrecadação, 12 de maio de 2021

LUCIO PEREIRA BARBOSA JUNIOR

AVENIDA CAMPINAS, 686 APTO 12 – CHACARA DO VISCONDE

TAUBATÉ - SP

CEP: 12050-760

PROCESSO ADM.: 70.052/2018

Comunicamos que sua solicitação de cancelamento dos débitos do IPTU a partir do exercício de 2012, para o imóvel cadastrado sob o BC nº 5.1.091.007.001, foi DEFERIDO.

Divisão de Controle da Arrecadação, 12 de maio de 2021

GUILHERME FRANCISCO LAURINDO BARQUETE

RUA ANTONIO LOURENÇO XAVIER, 312 CENTRO

TREMEMBE SP

12120-000

PROC. ADM Nº 6.224/2020

Comunicamos que seu pedido de Adesão ao Simples Nacional, constante do Processo Administrativo nº 6.224/2020, foi INDEFERIDO, uma vez que a empresa possui débitos com a Municipalidade, que não foram pagos e/ou parcelados dentro do prazo legal.

Assim sendo, fica V. Sª., NOTIFICADA a apresentar recurso, no prazo de 20(vinte) dias a contar da publicação desta, nos termos dos Artigos 348 e 354, Inciso I, da Lei Complementar nº 002 de 17.12.90 Divisão de Controle da Arrecadação, 12 de maio de 2021

C.R.WASCHENSHINKY JUNIOR & R.A. MAGALHAES PIZZARIA LTDA ME

AVENIDA MARECHAL DEODORO, 584 CENTRO

TAUBATE SP

12080-000

PROC. ADM Nº 62.565/2019

Comunicamos V.Sª. que sua solicitação de cancelamento de debito de Taxa de Licença de Funcionamento dos exercícios de 2006 a 2019, RCF nº 47271, foi DEFERIDO.

Divisão de Controle da Arrecadação, 12 de maio de 2021

CLEBER ADALBERTO DA SILVA

RUA CAMINHO HUM, 72 - PIRACANGAGUA

TAUBATÉ / SP

12100-000

PROC. ADM Nº 34.441/2019

Comunicamos que seu pedido de revisão no lançamento do IPTU, no exercício de 2019, identificado sob o BC nº 7.2.048.002.001, constante do Processo Administrativo nº 34.441/2019, foi INDEFERIDO, sendo que, o lançamento encontra-se de acordo com o que estabelece a legislação em vigência,

Divisão de Controle da Arrecadação, 12 de maio de 2021.

Victor Magalhães Salgado

Chefia da Divisão de Controle da Arrecadação

PORTARIA Nº 719, DE 12 DE MAIO DE 2021.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DETAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Pregoeiros e respectiva Equipe de Apoio, nos termos do inciso IV do artigo 9º do Decreto nº. 13.409, de 23 de setembro de 2014, que regulamenta no âmbito do Município de Taubaté, a utilização da modalidade Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, na seguinte conformidade:

Pregoeiros

Alberto Rodrigo de Oliveira – Estatutário

Alexandre Mancilha Nogueira – Estatutário

Ana Carolina Moreira Gomes – Estatutário

Claudinéia Gomes dos Santos – CLT

Cristiane Pereira Cardoso Botelho – Estatutário

Fernando Pimentel Pereira – CLT

Monique Vidal Neves de Castro- Comissionado

Neide Aparecida de Freitas – Estatutário

Pâmela Aparecida Moreira Leite – Estatutário

Pedro Nicola Machado Ramos – Estatutário

Rafaela de Paiva Antunes – Estatutário

Solange de Faria Santos – Estatutário

Tamires Stefanie da Cruz Olah – Estatutário

Tânia Maria dos Santos – CLT

Thiago Telles de Faria – Estatutário

Equipe de Apoio:

Alberto Rodrigo de Oliveira – Estatutário

Alexandre Mancilha Nogueira – Estatutário

Ana Carolina Moreira Gomes – Estatutário

Caroline Costa Laud – Estatutário

Cristiane Pereira Cardoso Botelho – Estatutário

Francisco Ayres dos Santos – Estatutário

Leandro Ladeira de Castro – Estatutário

Monique Vidal Neves de Castro –Comissionado

Neide Aparecida de Freitas – Estatutário

Pâmela Aparecida Moreira Leite – Estatutário

Pedro Nicola Machado Ramos – Estatutário

Rafaela de Paiva Antunes – Estatutário

Solange de Faria Santos – Estatutário

Tamires Stefanie da Cruz Olah – Estatutário

Thiago Telles de Faria – Estatutário

II–Esta Portaria substitui a de nº. 685, de 03 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 12 de maio de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 720, DE 12 DE MAIO DE 2021.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 9437/2021 e do Decreto nº 13.064/2013 e suas alterações,

R E S O L V E:

Alterar a Portaria nº 509, de 02 de março de 2021 para constar como membro da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, a Sra. Meire Hellen Gonçalves Sacchi, em substituição ao servidor Matheus Gustavo do Prado.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 12 de maio de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS DE EXONERAÇÃO A PEDIDO

662	12/05/2021	Exonerar, a pedido e a contar de 11/05/2021, a servidora Ana Beatriz Gaede Nogueira, titular do cargo de Psicólogo, lotado na Secretaria de Saúde. (Proc. nº. 23.809/2021)
663	12/05/2021	Exonerar, a pedido e a contar de 11/05/2021, a servidora Natalia Araujo Borges de Carvalho, titular do cargo de Psicólogo, lotado na Secretaria de Saúde. (Proc. nº. 23.811/2021)
664	12/05/2021	Exonerar, a pedido e a contar de 12/05/2021, o servidor Rafael Donizete de Oliveira, titular do cargo de Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria de Saúde. (Proc. nº. 23.812/2021)

PORTARIA CGM Nº 5 , DE 06 DE MAIO DE 2021

CLAUDIO ANTONIO GUIMARAES BERALDO, CORREGEDOR MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E: Prorrogar os efeitos da Portaria nº 1, de 03/02/2021, tendo em vista o Plano São Paulo definido pelo Governo Estadual, e manter SUSPENSO por mais 30 dias, os Processos Disciplinares e Sindicâncias instaurados pela Corregedoria Geral do Município, a contar de 06/05/2021.

Obs. Informamos que será a última prorrogação (caso não seja mais necessário) tendo em vista que em breve serão formadas as devidas Comissões de Ética, para que sejam tomadas as devidas providências.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 06 de MAIO de 2021, 382ª da fundação do Povoado e 376ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

CLAUDIO ANTONIO GUIMARAES BERALDO
CORREGEDOR GERAL MUNICIPAL

PORTARIA SES Nº 54, DE 06 DE MAIO DE 2021.

MARIO CELSO PELOGGIA, SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 2º do Decreto 13.123 de 26 de Setembro de 2013.

RESOLVE:

Autorizar o Servidor da Secretaria de Saúde (SETOR), a dirigir Veículo Oficial Municipal, conforme segue:

Nome	Matricula	CNH	Veiculo
Silvia Teodoro Ramos	43688	03579221410	Leve

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 06 de Maio de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

DR. MARIO CELSO PELOGGIA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 10, DE 11 DE MAIO DE 2021.

DIMAS DE OLIVEIRA JUNIOR, SECRETÁRIO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Instituir a Comissão de Análise Técnica do Chamamento Público Para o Credenciamento de Artistas e Profissionais de Arte e Cultura, com a seguinte composição:

MEMBROS PARA A COMISSÃO DE ARTES CÊNICAS

Gilson Rodrigues da Silva

Leandro Augusto dos Santos Mariano

Elora Danã Schimidt Outubo Drago

MEMBROS PARA A COMISSÃO DE ARTES CIRCENCES

Gilson Rodrigues da Silva

Leandro Augusto dos Santos Mariano

Elora Danã Schimidt Outubo Drago

MEMBROS PARA A COMISSÃO DE ARTES MUSICAIS

Dorival de Souza Filho

Ivan Paulo Machado

João Marques da Silva Junior

MEMBROS PARA A COMISSÃO DE ARTES URBANA

Alexandre de Moraes Almeida

Valdir Rodrigo Ferreira da Silva

Kleber Marcelino Barbosa

MEMBROS PARA A COMISSÃO DE CULTURA POPULAR

Marcelo Garcia Siqueira

Fabricao Junio de Souza

Danielle Ferreira Mendes da Cruz

MEMBROS PARA A COMISSÃO DE TÉCNICOS DE SOM E LUZ

Maximiliano Alcimar Gomes

Ronilson de Toledo Misael

João Marques da Silva Junior

MEMBROS PARA A COMISSÃO DE OFICINAS DE CAPACITAÇÃO ARTÍSTICA

Valdir Rodrigo Ferreira da Silva

Leandro Augusto dos Santos Mariano

Dorival de Souza Filho

Prefeitura Municipal de Taubaté, 11 de maio de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

DIMAS DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Cultura

PORTARIA Nº 11, DE 11 DE MAIO DE 2021.

DIMAS DE OLIVEIRA JUNIOR, SECRETÁRIO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Instituir a Comissão de Análise Documental do Chamamento Público Para o Credenciamento de Artistas e Profissionais de Arte e Cultura, disposto no edital de chamamento com a seguinte composição:

Danielle Ferreira Mendes da Cruz

Elidi Godoy Sampaio

Fabricao Junio de Souza

Nathalia Maria Novaes Victor

Wesley Luan Carneiro dos Santos

Prefeitura Municipal de Taubaté, 11 de maio de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

DIMAS DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Cultura

PORTARIA SETUC Nº 12, DE 12 MAIO DE 2021.

DIMAS DE OLIVEIRA JUNIOR, SECRETÁRIO DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes no processo administrativo nº 41634/2020, (chamamento público nº 13/2020).

RESOLVE:

Fazer a alteração da portaria nº 16, de 29 de setembro de 2020, na composição de membros da comissão de análise documental a fim de colocar os servidores: **ELIDI GODOY SAMPAIO E WESLEY LUAN CARNEIRO DOS SANTOS,** no lugar dos servidores: **LUCAS DA SILVA FERREIRA COSTA e RUTH CAMARA RODRIGUES,** tendo em vista que os mesmos já não encontra-se locados nesta secretaria.

Dimas de Oliveira Junior

Secretário de Cultura

PROCESSO Nº. 16.250/21

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

D E S P A C H O :

1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos anexados aos autos, que comprovam a Dispensa de Chamamento Público com base nos artigos 29 e 30 da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014 e suas alterações, para a realização de parceria com a Entidade Filantrópica Projeto Esperança São Pedro Apóstolo, para custeio das atividades desenvolvidas.

2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;

3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da Entidade Filantrópica Projeto Esperança

São Pedro Apóstolo, no valor total de R\$ 122.085,00 (Cento e vinte e dois mil e oitenta e cinco reais);

4 – Ao DTL, para providencias quanto ao termo de colaboração;

5 – À Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, para acompanhamento. G.P., aos 12/05/2021.

JOSÉ ANTONIO SAUD JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 23.258/21

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 254/20

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de gêneros alimentícios estocáveis, constante do presente processo a favor das empresas: **D.R. MARTINEZ - ME,** no valor total de R\$4.427,50 (Quatro mil quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos); **COMERCIAL TOP MIX LTDA - EPP,** no valor total de R\$1.661,60 (Um mil seiscentos e sessenta e um reais e sessenta centavos); **VALE SERV HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA,** no valor total de R\$2.640,00 (Dois mil seiscentos e quarenta reais); Totalizando em R\$ 8.729,10 (Oito mil setecentos e vinte e nove reais e dez centavos);

G.P., aos 11/05/2021

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 15.776/21

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

D E S P A C H O :

1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos anexados aos autos, que comprovam a Dispensa de Chamamento Público com base nos artigos 29 e 30 da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014 e suas alterações, para a realização de parceria com a Lar Irmã Amália sob Patrocínio de São José, para apoio a entidade.

2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;

3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor do Lar Irmã Amália sob Patrocínio de São José, no valor total de R\$ 20.000,00 (Vinte mil Reais);

4 – Ao DTL, para providencias quanto ao termo de colaboração;

5 – À Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, para acompanhamento.

G.P., aos 12/05/2021.

JOSÉ ANTONIO SAUD JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acham abertos os pregões eletrônicos abaixo, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6022, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar - Centro, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 14hs às 18hs, sendo R\$ 38,20 (Trinta e oito reais e vinte centavos) o custo de cada edital, para retirada na Prefeitura. Os editais também estarão disponíveis sem custos, pelo site desta Municipalidade, www.taubate.sp.gov.br, e pela plataforma eletrônica da BBNET, www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Pregão eletrônico Nº 97/21, que cuida da aquisição de medicamentos (maleato de acepromazina, cloridrato de xilazina e cloridrato de cetamina), com encerramento dia 27.05.21 às 08h30. A sessão pública ocorrerá no seguinte endereço eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Pregão eletrônico Nº 101/21, que cuida da aquisição de materiais esportivos e uniformes, com encerramento dia 27.05.21 às 08h30. A sessão pública ocorrerá no seguinte endereço eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Pregão eletrônico Nº 98/21, que cuida do registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em locação de guindaste de 30 toneladas autopropelido e montado em chassi de caminhão, incluindo manutenção, combustível e operação para transporte atendendo às necessidades da secretaria de Obras, com mão de obra (operador), por um período de 12 meses, improrrogáveis, com encerramento dia 27.05.21 às 14h30. A sessão pública ocorrerá no seguinte endereço eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Pregão eletrônico Nº 105/21, que cuida da aquisição de materiais de segurança (botinas, protetor auditivo e luva de vaqueta mista), com encerramento dia 27.05.21 às 14h30. A sessão pública ocorrerá no seguinte endereço eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

PMT, aos 12.05.2021.

JOSÉ ANTONIO SAUD JÚNIOR - Prefeito Municipal.

EDITAL DE REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

1º QUADRIMESTRE DE 2021

Atendendo o que dispõe no § 4º, Art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, e com a finalidade de promover a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais no **PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2021**, a Prefeitura Municipal de Taubaté torna público **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS** a serem realizadas na Câmara Municipal, localizada na Av. Prof. Walter Thaumaturgo, nº 208, nos seguintes dias e horários:

- **Dia 27/05/21 às 9:00 horas e 14:00 horas e 28/05/2021 às 9:00 horas:** representantes das Secretarias Municipais sob a coordenação da Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura de Taubaté
- **Dia 28/05/21 às 14:00 horas:** representantes do Instituto de Previdência do Município de Taubaté – IPMT, Universidade de Taubaté – UNITAU e suas fundações

Prefeitura Municipal de Taubaté, 10 de maio de 2021.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15017, DE 12 DE MAIO DE 2021.

Regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, disposto na Lei nº 4.798, de 18 de outubro de 2013.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 49.308/2013 e

DECRETA:

CAPÍTULO I

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Art. 1º O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI tem por objetivo a captação, repasse e aplicação de recursos destinados à implantação, manutenção e desenvolvimento de políticas, planos, programas, projetos e ações voltadas ao atendimento da pessoa idosa do Município de Taubaté, atendendo as diretrizes e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

§ 1º As ações de que trata o caput deste artigo têm por objetivo assegurar os direitos sociais da pessoa idosa, criando condições para promover e garantir sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade, observado os preceitos contidos na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) e na Lei Federal nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010, que instituiu o Fundo Nacional do Idoso, e suas alterações.

§ 2º Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa deliberar acerca dos serviços, projetos, programas e atividades que serão apoiados pelos recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, observadas as diretrizes Federais e Estaduais sobre os Direitos do Idoso, bem como a Política Municipal do Idoso e deliberar sobre demais projetos e ações que não estejam referidas neste Decreto e que não contrariem os objetivos básicos do FMDI.

Art. 2º O FMDI é uma unidade orçamentária de administração direta, sem personalidade jurídica, subordinada orçamentária e operacionalmente à Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social – SEDIS e vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

CAPÍTULO II

DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 3º Constituirão recursos do FMDI:

- recursos provenientes dos Fundos Nacional e Estadual do Idoso;
- doações, legados e contribuições em dinheiro, valores e bens móveis e imóveis de pessoas físicas ou jurídicas, ou de organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais, que venham a ser-lhe destinados;
- doações de contribuintes do Imposto sobre a Renda de Pessoas Físicas e Jurídicas, conforme previsto nos artigos 2º e 3º da Lei Federal nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010, e suas alterações, ou outros incentivos fiscais;
- doações de recursos oriundos de benefício ou renúncia fiscal no âmbito municipal e estadual, que venham a ser-lhe destinadas;
- transferência financeira configurada anualmente na legislação orçamentária municipal;
- produto das aplicações dos recursos disponíveis e receitas de vendas de materiais, publicações e eventos realizados;
- receitas provenientes de convênios, acordos, contratos realizados entre o Município e organizações governamentais ou não governamentais, que tenham destinação específica;
- recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado vinculados à Política Nacional do Idoso;
- remuneração de aplicações financeiras de recursos próprios do Fundo;
- recursos eventuais e outros recursos que lhe forem destinados.

Art. 4º Todos os recursos destinados ao Fundo serão contabilizados como receita orçamentária municipal e a ela repassados, registrados, movimentados e aplicados segundo a legislação contábil vigente.

Parágrafo único. Os recursos financeiros vinculados ao Fundo se destinam basicamente à operacionalização de projetos, atividades e ações vinculados aos seus objetivos e, excepcionalmente, a investimentos para prover meios materiais para essa operacionalização.

Art. 5º Os bens móveis e imóveis, eventualmente doados ao FMDI, serão cadastrados e registrados no Patrimônio Municipal e disponibilizados para a Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social para utilização na realização dos objetivos do Fundo.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO DO FUNDO

Art. 6º A gestão do FMDI será realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Taubaté, criado pela Lei Municipal nº 5.399, de 24 de abril de 2018, e que revogou a Lei Municipal nº 3.823, de 01 de fevereiro de 2005, na forma do art. 7º da Lei Municipal nº 4.798/2013 e das disposições deste Decreto.

Art. 7º A Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social deverá indicar um servidor pertencente ao seu quadro de pessoal para exercer as seguintes atividades em relação a Gestão do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, compete ao Gestor do Fundo:

- Acompanhar a aplicação dos recursos do Fundo, de acordo com as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e com o Plano de Aplicação Anual;
- Submeter ao CMDPI os atos normativos que se refiram à aplicação dos recursos do Fundo;
- Tomar conhecimento e acompanhar o cumprimento de eventuais obrigações definidas em ajustes, acordos e convênios firmados pelo Município e que digam respeito ao Fundo;
- Assessorar o CMDPI na elaboração da proposta orçamentária a ser apresentada ao SEDIS para o exercício seguinte;
- Manter em coordenação com o órgão competente do município, o controle de bens patrimoniais do Fundo;
- Desenvolver outras atividades indispensáveis à consecução das finalidades do Fundo.

CAPÍTULO IV

DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

Art. 8º A gestão administrativa e operacional do FMDI será exercida pela Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social do Município.

Art. 9º Compete à Secretaria Desenvolvimento e Inclusão Social:

- Elaborar, em conjunto com o CMDPI, as proposições orçamentárias do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso e encaminhá-las para inclusão no PPA – Plano Plurianual de Aplicações, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA - Lei Orçamentária Anual;
- Proporcionar, se necessário, suporte de pessoal técnico e administrativo para a adequação e implementação de projetos beneficiários dos recursos do Fundo;
- Disponibilizar, com dotações e recursos próprios da SEDIS, móveis, equipamentos, serviços e insumos necessários aos trabalhos de aplicação dos recursos do Fundo;
- Executar os atos administrativos referentes à reserva de despesa, celebração de convênios, contratos e termos que onerem recursos do Fundo, acompanhamento de sua execução e aplicação dos recursos transferidos, bem como autorização, no limite de sua competência, do pagamento das despesas realizadas;
- Apreciar e emitir parecer sobre as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos transferidos, quando for o caso;
- Apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa relatório anual das aplicações dos recursos e outras despesas do Fundo através dos processos de prestação de contas e quaisquer outras informações solicitadas pelo Conselho.

CAPÍTULO V

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO

Art. 10. O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, por sua natureza de unidade orçamentária de administração direta, será operado contabilmente pelas Unidades de Serviço da Secretaria de Administração e Finanças - SEAF.

Parágrafo único. A execução orçamentária do Fundo obedecerá às normas da legislação sobre contabilidade pública, da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei Complementar Federal nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 11. A aplicação dos recursos orçamentários do Fundo será feita através das dotações constantes da Lei Orçamentária Anual – LOA, obedecidas às disposições do Plano Plurianual de Aplicações – PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício fiscal em curso.

Parágrafo único. Projetos, atividades e ações emergentes após a aprovação da LOA e integrados às finalidades do Fundo poderão ser realizados através de créditos adicionais, conforme o art. 72 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 12. Todo e qualquer recurso recebido, transferido ou pago pelo Fundo será registrado e devidamente contabilizado pela Secretaria de Administração e Finanças - SEAF.

§ 1º O controle da conta bancária do Fundo será efetuado pelo Departamento de Tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças - SEAF.

§ 2º A Secretaria de Administração e Finanças encaminhará mensalmente os registros da movimentação bancária da conta do FMDI à Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social.

Art. 13. Nenhuma despesa será realizada sem prévio empenho (art. 60 da Lei Federal nº 4.320/64)

Art. 14. O atendimento das despesas do Fundo obedecerá aos seguintes procedimentos:

- Constituição de reserva de dotação: solicitação prévia de reserva de dotação orçamentária, feita pela SEDIS à SEAF para atendimento de despesa futura em processo de estudo, planejamento ou elaboração de projeto;
- Autorização para realização da despesa: concordância do Executivo Municipal;
- Solicitação de empenho: solicitação da SEDIS ao Departamento de Contabilidade para emissão de nota de empenho para atender a despesa autorizada;
- Liquidação da despesa: processamento, pelo Departamento de Contabilidade, dos documentos legais comprovadores da realização da despesa;
- Ordem de pagamento: despacho do Executivo Municipal autorizando o pagamento da despesa liquidada;
- Pagamento: pagamento da despesa pelo Departamento de Tesouraria, utilizando os recursos disponíveis na conta bancária do Fundo.

Art. 15. A movimentação dos recursos da conta bancária do Fundo é feita pelo Departamento de Tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças – SEAF, segundo as reservas e os empenhos solicitados pela SEDIS.

§ 1º Os recursos financeiros existentes na conta bancária do Fundo serão sempre aplicados no mercado financeiro através de instituições bancárias oficiais, evitando sua desvalorização, conforme dispõe o art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, salvo disposições contrárias existentes em convênios ou repasses de recursos vinculados.

§ 2º O saldo positivo de um exercício fiscal, apurado em balanço, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do Fundo, com alteração da fonte.

§ 3º A utilização do saldo do exercício anterior deve obedecer ao enquadramento contábil estabelecido pelo Sistema de Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos - AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CAPÍTULO VI

DO FINANCIAMENTO

Art. 16. As organizações governamentais e não governamentais que receberem recursos transferidos do Fundo a título de subvenção sociais, auxílio, parcerias, transferências a qualquer título, serão obrigadas a comprovar aplicação dos recursos recebidos, segundo os fins a que se destinarem, sob pena de suspensão de novos recebimentos, além de responsabilização civil, criminal e administrativa.

Art. 17. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso poderão ser destinados ao financiamento total ou parcial de programas, projetos, serviços e ações da Administração Pública, voltados ao atendimento e a garantia de direitos da pessoa idosa.

Art. 18. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso serão destinados ao financiamento total ou parcial de programas, projetos, serviços e ações que:

I - Visem ao protagonismo da pessoa idosa;

II - Visem à integração e o fortalecimento do Conselho de Direitos da Pessoa Idosa;

III - Promovam o envelhecimento ativo da pessoa idosa;

IV - Fomentem a prevenção e o enfrentamento da violência contra a pessoa idosa;

V - Promovam acessibilidade, inclusão e reinserção social da pessoa idosa;

VI - Financiem pesquisas, estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa;

VII - Fomentem a capacitação e a formação profissional continuada dos operadores do sistema de garantia dos direitos dos idosos, inclusive na capacitação dos membros do CMDPI;

VIII - Desenvolvam programas e projetos de comunicação campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa; e

IX - Fortaleçam o sistema de garantias dos direitos do idoso, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da pessoa idosa, tal como na realização e organização de fóruns, encontros e conferências, entre outras ações de mobilização;

X - Visem complementar dos serviços de serviço de acolhimento institucional para idosos, ficando definido no mínimo um percentual de 10% da receita anual arrecadada distribuída per capta das vagas pactuadas com a administração pública.

§ 1º A deliberação quanto ao valor a ser repassado deverá acontecer na primeira reunião ordinária de cada ano fiscal.

§ 2º Após a deliberação do valor a ser repassado às Organizações da Sociedade Civil pactuadas no serviço que trata o inciso décimo, as mesmas deverão apresentar um plano de trabalho para apreciação do CMDI e posterior encaminhamento a SEDIS, a fim de se efetivar o termo de parceria.

CAPÍTULO VII

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 19. A utilização dos recursos do Fundo está sujeita à prestação de contas exigidas pela fonte de origem, conforme disposições legais ou condicionantes estabelecidas por fontes externas.

§ 1º A prestação de contas deve atender às normas fixadas pelo Tribunal de Contas do Estado e, se for o caso, às normas estabelecidas pelo Departamento de Finanças do Município.

§ 2º A prestação de contas, conforme o caso, também poderá ocorrer segundo modelos, formas e prazos específicos fixados por organismos federais e estaduais para comprovar a aplicação de recursos vinculados recebidos.

Art. 20. A não apresentação de contas ou a sua eventual desaprovação deverá provocar a limitação de realização de novas despesas com recursos do Fundo.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Os casos omissos serão deliberados em plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 12 de maio de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANA LUCCI MUSSI

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 12 de maio de 2021.

ADRIANO VITERBO SOUZA DA SILVA JUNIOR

SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR

DIRETOR DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO

DECRETO Nº 14.989 DE 14 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar.

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 5.610, de 28 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, ao Orçamento Fiscal do Município, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.346.700,00 (Três milhões, trezentos e quarenta e seis mil e setecentos reais) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Parágrafo único. As dotações orçamentárias referidas nos artigos 1º e 2º, estão indicadas nos Anexos que integram o presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de Abril de 2021, 382º da Fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

José Antônio Saud Junior

Prefeito Municipal

Marco Antônio Campos

Resp. pelo Exp. Secretária de Administração e Finanças

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, em 14 de Abril de 2021.

Adriano Viterbo Souza da Silva Junior

Secretário de Governo e Relações Institucionais

Paulo de Tarso Cabral Costa Junior

Diretor do Departamento Técnico Legislativo

FUNCAO/SUBFUNCAO							PROGRAMATICA			CAT.			GRUPO			MOD.			FUNTE			ESPECIFICACAO			VALOR					
Funcao/Subfuncao							Programa/Acao			ECON.			NAT.			DE			APLIC.			R\$								
12										3						01			EDUCACAO											
12.361										3			3						ENSINO FUNDAMENTAL											
12.361							2001												EDUCACAO FUNDAMENTAL PARA A VIDA											
12.361							2001.2041												FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL											
										3									DESPESAS CORRENTES											
										3			3			90			OUTRAS DESPESAS CORRENTES											
																01			APLICACOES DIRETAS											
																			TESOURO			3.346.300,00								
12.363																			ENSINO PROFISSIONAL											
12.363							2004												EDUCACAO PARA O TRABALHO											
12.363							2004.2064												FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL											
										4									DESPESAS DE CAPITAL											
										4			4						INVESTIMENTOS											
										4			4			90			APLICACOES DIRETAS											
																01			TESOURO			400,00								
																			TOTAL GERAL						3.346.700,00					

CN-SIFFM							CONAM	
Prefeitura Municipal de Taubate								
DECRETO No. 14989, de 14/04/2021 CREDITO SUPLEMENTAR								
							Pagina	2
ANEXO II							CREDITO SUPLEMENTAR	
PROGRAMA DE TRABALHO : (CANCELAMENTO)							RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ORGAO	: 29.00	SECRETARIA DE EDUCACAO						
UNIDADE	: 29.01	SECRETARIA DE EDUCACAO						
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR	
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE			R\$	
12						EDUCACAO		
12.363						ENSINO PROFISSIONAL		
12.363	2004					EDUCACAO PARA O TRABALHO		
12.363	2004.2064					FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL		
		3				DESPESAS CORRENTES		
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS		
					01	TESOURO	-400,00	
12.365						EDUCACAO INFANTIL		
12.365	2002					EDUCACAO PARA TODAS AS CRIANCAS		
12.365	2002.2339					FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE EDUCACAO INF		
		3				DESPESAS CORRENTES		
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS		
					01	TESOURO	-3.346.300,00	
TOTAL GERAL								-3.346.700,00

DECRETO Nº 14.990 DE 14 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 8º inciso I, da Lei nº 5.610, de 28 de dezembro de 2020,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica aberto, o Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.348.370,48 (Três milhões, trezentos e quarenta e oito mil, trezentos e setenta reais e quarenta e oito centavos), para reforço de dotações orçamentárias.

ARTIGO 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o art. 1º será proveniente de superávit financeiro de recursos oriundos de programa federal do combate a pandemia do Covid – 19, Ministério da Cidadania, Secretária de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, Programa Proteção Social Especial de Alta Complexidade Reprogramado do Tesouro Estadual e Ministério do Desenvolvimento Social.

PARÁGRAFO ÚNICO – As dotações orçamentárias referidas nos artigos 1º e 2º estão indicadas no Anexo que integra o presente Decreto.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, em 14 de Abril de 2021, 382º da Fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

José Antônio Saud Junior

Prefeito Municipal

Marco Antônio Campos

Resp. pelo Expediente da Secretaria de Administração e Finanças

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, em 14 de Abril de 2021.

Adriano Viterbo Souza da Silva Junior

Secretário de Governo e Relações Institucionais

Paulo de Tarso Cabral Costa Junior

Diretora do Departamento Técnico Legislativo

CN-SIFFM							CONAM	
Prefeitura Municipal de Taubate								
DECRETO No. 14990, de 14/04/2021 CREDITO SUPLEMENTAR								
							Pagina	1
ANEXO I							CREDITO SUPLEMENTAR	
PROGRAMA DE TRABALHO : (SUPLEMENTACAO)							RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ORGAO	: 24.00	SECRETARIA DE SAUDE						
UNIDADE	: 24.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR	
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE			R\$	
10						SAUDE		
10.302						ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
10.302	1011					ATENCAO SECUNDARIA, URGENCIA/EMERGENCIA E H		
10.302	1011.2305					FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS		
		3				DESPESAS CORRENTES		
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
		3	3	50		TRANSF A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU		
					05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	1.920.000,00	
ORGAO	: 25.00	SEC.DESENVOLVIMENTO E INCLUSAO SOCIAL						
UNIDADE	: 25.04	FUNDO MUN.ASSISTENCIA SOCIAL						
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR	
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE			R\$	
08						ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244						ASSISTENCIA COMUNITARIA		
08.244	4002					IMPLANTACAO E GESTAO DO SUAS		
08.244	4002.2118					APOIO A ENTIDADE DE ATENDIMENTO A POPULACA		
		3				DESPESAS CORRENTES		
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
		3	3	50		TRANSF A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU		
					08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	150.000,00	
08.244	4002.2122					ATENDIMENTO AS FAMILIAS NA PROTECAO SOCIAL		
		3				DESPESAS CORRENTES		
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS		
					01	TESOURO	102.152,01	
					02	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VIN	10.000,00	
					05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	28.079,47	
		4				DESPESAS DE CAPITAL		
		4	4			INVESTIMENTOS		
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS		
					05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	466.409,63	
08.244	4002.2123					ATENDIMENTO AS FAMILIAS NA PROTECAO SOCIAL		
		3				DESPESAS CORRENTES		
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS		
					05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	100.000,00	
		4				DESPESAS DE CAPITAL		
		4	4			INVESTIMENTOS		

08.244	4002.2136	4	4	90	05	APLICACOES DIRETAS TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC ATENDIMENTO EM SERVICO DE CONVIVENCIA E FO	100.000,00
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90	05	OUTRAS DESPESAS CORRENTES APLICACOES DIRETAS	63.000,00
08.244	4002.2326	3				TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC ATENDIMENTO EM ACOHLIMENTO NA PROTECAO SOC	
		3	1			DESPESAS CORRENTES	
		3	1	90	01	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS APLICACOES DIRETAS	16.000,00
		3	3			TESOURO	
		3	3	90	01	OUTRAS DESPESAS CORRENTES APLICACOES DIRETAS	162.634,09
		4			05	TESOURO	
		4	4			TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	96.316,80
		4	4	90		DESPESAS DE CAPITAL INVESTIMENTOS	
08.244	4007				05	APLICACOES DIRETAS	80.000,00
08.244	4007.2152					TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC GESTAO ADMINISTRATIVA DA SEDIS	
		3	3			MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA	
		3	3	90		DESPESAS CORRENTES OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		4			05	APLICACOES DIRETAS	9.000,00
		4	4			TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	
		4	4	90		DESPESAS DE CAPITAL INVESTIMENTOS	
		4	4	90	05	APLICACOES DIRETAS	28.022,52
						TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	

CN-SIFPM

Prefeitura Municipal de Taubate

CONAM

DECRETO No. 14990, de 14/04/2021 CREDITO SUPLEMENTAR

Pagina 2

ORGAO : 26.00 SECRETARIA DE OBRAS
UNIDADE : 26.01 SECRETARIA DE OBRAS

FUNCAO/Subfuncao	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE			
			DESP.	APLIC.			
15						URBANISMO	
15.122						ADMINISTRACAO GERAL	
15.122	5010					GESTAO DA POLITICA DE INFRAESTRUTURA	
15.122	5010.2329					GESTAO DE OBRAS PUBLICAS	
		4				DESPESAS DE CAPITAL	
		4	4			INVESTIMENTOS	
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	16.755,96
TOTAL GERAL							3.348.370,48

DECRETO Nº 15.004 DE 30 ABRIL DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 8º, inciso III, da Lei nº 5.610, de 28 de dezembro de 2020,

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica aberto, ao Orçamento Seguridade Social do Município, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias.

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias.

PARÁGRAFO ÚNICO – As dotações orçamentárias referidas nos artigos 1º e 2º, estão indicadas no Anexo que integra o presente Decreto.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, em 30 de Abril de 2021, 382º da Fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

José Antônio Saud Junior
Prefeito Municipal

Marco Antônio Campos
Resp. pelo Exp. Secretária de Administração e Finanças

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, em 30 de Abril de 2021.

Adriano Viterbo Souza da Silva Junior
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Paulo de Tarso Cabral Costa Junior
Diretor do Departamento Técnico Legislativo

CN-SIFPM

Prefeitura Municipal de Taubate

CONAM

DECRETO No. 15004, de 30/04/2021 CREDITO SUPLEMENTAR

Pagina 1

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO : (SUPLEMENTACAO)

CREDITO SUPLEMENTAR
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ORGAO : 25.00 SEC.DESENVOLVIMENTO E INCLUSAO SOCIAL
UNIDADE : 25.01 SEC.DESENVOLVIMENTO E INCLUSAO SOCIAL

FUNCAO/Subfuncao	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE			
			DESP.	APLIC.			
08						ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243						ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
08.243	4007					GESTAO ADMINISTRATIVA DA SEDIS	
08.243	4007.2124					MANUTENCAO DOS CONSELHOS TUTELARES	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	1			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
		3	1	91		APLICACOES DIRETAS - INTRA OFSS	
					01	TESOURO	30.000,00
TOTAL GERAL							30.000,00

CN-SIFPM		Prefeitura Municipal de Taubate						CONAM	
		DECRETO No. 15004, de 30/04/2021 CREDITO SUPLEMENTAR							
								Pagina 2	
ANEXO II								CREDITO SUPLEMENTAR	
PROGRAMA DE TRABALHO : (CANCELAMENTO)								RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ORGÃO :	25.00	SEC.DESENVOLVIMENTO E INCLUSAO SOCIAL							
UNIDADE :	25.04	FUNDO MUN.ASSISTENCIA SOCIAL							
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR		
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE			R\$		
08						ASSISTENCIA SOCIAL			
08.244						ASSISTENCIA COMUNITARIA			
08.244	4002					IMPLANTACAO E GESTAO DO SUAS			
08.244	4002.2137	3				ATENDIMENTO EM CENTRO DIA			
		3	1			DESPESAS CORRENTES			
		3	1	91		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
					01	APLICACOES DIRETAS - INTRA OFSS			
						TESOURO		-30.000,00	
TOTAL GERAL								-30.000,00	

DECRETO Nº 15.005 DE 30 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 8º inciso I, da Lei nº 5.610, de 28 de dezembro de 2020,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aberto, o Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.528.394,28 (Dois milhões, quinhentos e vinte e oito mil, trezentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos), para reforço de dotações orçamentárias.

ARTIGO 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o art. 1º será proveniente de superávit financeiro de recursos oriundos de programa federal do combate à pandemia do Covid – 19, Ministério da Cidadania, Programa Proteção Social Especial de Alta Complexidade Reprogramado do Tesouro Estadual e Programa Transporte de Alunos da Secretaria do Estado de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO – As dotações orçamentárias referidas nos artigos 1º e 2º estão indicadas no Anexo que integra o presente Decreto.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, em 30 de Abril de 2021, 382º da Fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

José Antônio Saud Junior
Prefeito Municipal

Marco Antônio Campos
Resp. pelo Expediente da Secretaria de Administração e Finanças
Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, em 30 de Abril de 2021.

Adriano Viterbo Souza da Silva Junior
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Paulo de Tarso Cabral Costa Junior
Diretora do Departamento Técnico Legislativo

CN-SIFPM		Prefeitura Municipal de Taubate						CONAM	
		DECRETO No. 15005, de 30/04/2021 CREDITO SUPLEMENTAR							
								Pagina 1	
ANEXO I								CREDITO SUPLEMENTAR	
PROGRAMA DE TRABALHO : (SUPLEMENTACAO)								RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ORGÃO :	24.00	SECRETARIA DE SAUDE							
UNIDADE :	24.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR		
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE			R\$		
10						SAUDE			
10.301						ATENCAO BASICA			
10.301	1010					ATENCAO BASICA			
10.301	1010.2001	3				ATENDIMENTO EM CLINICAS BASICAS NOS POSTOS			
		3	3			DESPESAS CORRENTES			
		3	3	90		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
					01	APLICACOES DIRETAS			
						TESOURO		42.482,00	
		4				DESPESAS DE CAPITAL			
		4	4			INVESTIMENTOS			
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS			
					01	TESOURO		103.364,00	
10.302						ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
10.302	1011					ATENCAO SECUNDARIA, URGENCIA/EMERGENCIA E H			
10.302	1011.2305	3				FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS			
		3	3			DESPESAS CORRENTES			
		3	3	50		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
					02	TRANSF A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU		224.140,00	
					05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINC		1.651.401,50	
						TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC			
ORGÃO :	25.00	SEC.DESENVOLVIMENTO E INCLUSAO SOCIAL							
UNIDADE :	25.04	FUNDO MUN.ASSISTENCIA SOCIAL							
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR		
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE			R\$		
08						ASSISTENCIA SOCIAL			
08.244						ASSISTENCIA COMUNITARIA			
08.244	4002					IMPLANTACAO E GESTAO DO SUAS			
08.244	4002.2121	3				OPERACIONALIZAR O COFINANCIAMENTO DA GESTA			
		3	3			DESPESAS CORRENTES			
		3	3	90		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
					05	APLICACOES DIRETAS			
						TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC		172.243,45	
		4				DESPESAS DE CAPITAL			
		4	4			INVESTIMENTOS			
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS			
					05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC		100.000,00	
08.244	4002.2137	3				ATENDIMENTO EM CENTRO DIA			
		3	3			DESPESAS CORRENTES			
		3	3	90		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
					01	APLICACOES DIRETAS		13.853,80	
08.244	4002.2153	3				TESOURO			
		3	3			APOIO A ORGAOS DE DEFESA E CONTROLE SOCIAL			
		3	3	90		DESPESAS CORRENTES			
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
					05	APLICACOES DIRETAS		1.000,00	
						TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC			
		4				DESPESAS DE CAPITAL			
		4	4			INVESTIMENTOS			
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS			
					05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC		1.000,00	

ORGÃO	UNIDADE	PROGRAMÁTICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT.	MOD. DE DESP.	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
29.00	29.01	SECRETARIA DE EDUCACAO						
29.01		SECRETARIA DE EDUCACAO						
12							EDUCACAO	
12.361							ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361	2001						EDUCACAO FUNDAMENTAL PARA A VIDA	
12.361	2001.2046						TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
			3				DESPESAS CORRENTES	
			3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
			3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
						02	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VIN	30.881,15
12.362							ENSINO MEDIO	
12.362	2003						EDUCACAO PARA O FUTURO	
12.362	2003.2063						TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO MEDIO	
			3				DESPESAS CORRENTES	
			3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
			3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
						02	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VIN	188.028,38
TOTAL GERAL								2.528.394,28

DECRETO Nº 15.006 DE 30 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar.

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 5.610, de 28 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, ao Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 11.904.000,00 (Onze mil para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Parágrafo único. As dotações orçamentárias referidas nos artigos 1º e 2º, estão indicadas nos Anexos que integram o presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 30 de Abril de 2021, 382º da Fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

José Antônio Saud Junior
Prefeito Municipal

Marco Antônio Campos
Resp. pelo Exp. Secretária de Administração e Finanças

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, em 30 de Abril de 2021.

Adriano Viterbo Souza da Silva Junior
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Paulo de Tarso Cabral Costa Junior
Diretor do Departamento Técnico Legislativo

CN-SIFPM	Prefeitura Municipal de Taubate	CONAM
DECRETO No. 15006, de 30/04/2021 CREDITO SUPLEMENTAR		
		Pagina 1

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO : (SUPLEMENTACAO) CREDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ORGÃO	UNIDADE	PROGRAMÁTICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT.	MOD. DE DESP.	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
24.00	24.02	SECRETARIA DE SAUDE						
24.02		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
10							SAUDE	
10.302							ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302	1011						ATENCAO SECUNDARIA, URGENCIA/EMERGENCIA E H	
10.302	1011.2305						FUNCONAMENTO DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS	
			3				DESPESAS CORRENTES	
			3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
			3	3	50		TRANSF A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU	
						01	TESOURO	671.000,00
						02	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VIN	1.231.300,00
						05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	5.470.900,00
			3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
						01	TESOURO	1.215.800,00
TOTAL GERAL								11.904.000,00

ORGÃO	UNIDADE	PROGRAMÁTICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT.	MOD. DE DESP.	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
26.00	26.01	SECRETARIA DE OBRAS						
26.01		SECRETARIA DE OBRAS						
17							SANEAMENTO	
17.512							SANEAMENTO BASICO URBANO	
17.512	5006						COMBATE A ENCHENTES	
17.512	5006.1114						CANALIZACAO DE CORREGOS E DRENAGEM URBANA	
			4				DESPESAS DE CAPITAL	
			4	4			INVESTIMENTOS	
			4	4	90		APLICACOES DIRETAS	
						07	OPERACOES DE CREDITO	3.315.000,00
TOTAL GERAL								11.904.000,00

CN-SIFPM	Prefeitura Municipal de Taubate	CONAM
DECRETO No. 15006, de 30/04/2021 CREDITO SUPLEMENTAR		
		Pagina 2

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO : (CANCELAMENTO) CREDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ORGÃO	UNIDADE	PROGRAMÁTICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT.	MOD. DE DESP.	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
20.00	20.01	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER						
20.01		SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER						
27							DESPORTO E LAZER	
27.812							DESPORTO COMUNITARIO	
27.812	3007						ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA	
27.812	3007.1028						CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DA INFRAEST	
			4				DESPESAS DE CAPITAL	

			4	4	90	05	INVESTIMENTOS APLICACOES DIRETAS TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	-3.000.000,00
ORGÃO :	24.00	SECRETARIA DE SAUDE						
UNIDADE :	24.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
FUNCAO/Subfuncao	PROGRAMA/ Acao	CAT. ECON.	GRUPO NAT.	MOD. DE DESP.	FONTE APLIC.		ESPECIFICACAO	VALOR R\$
10 10.302 10.302 10.302	1011 1011.2305	3 3 3	3 3	50	02		SAUDE ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL ATENCAO SECUNDARIA, URGENCIA/EMERGENCIA E H FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS DESPESAS CORRENTES OUTRAS DESPESAS CORRENTES TRANSF A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VIN	-3.702.200,00
ORGÃO :	26.00	SECRETARIA DE OBRAS						
UNIDADE :	26.01	SECRETARIA DE OBRAS						
FUNCAO/Subfuncao	PROGRAMA/ Acao	CAT. ECON.	GRUPO NAT.	MOD. DE DESP.	FONTE APLIC.		ESPECIFICACAO	VALOR R\$
15 15.451 15.451 15.451	5003 5003.1111	4 4 4	4 4	90	02 07		URBANISMO INFRA-ESTRUTURA URBANA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E SERV.COMPLE CONSTRUCAO E AMPLIACAO DA MALHA VIARIA DESPESAS DE CAPITAL INVESTIMENTOS APLICACOES DIRETAS TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VIN OPERACOES DE CREDITO	-1.285.408,12 -2.029.591,88
ORGÃO :	27.00	SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS						
UNIDADE :	27.01	SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS						
FUNCAO/Subfuncao	PROGRAMA/ Acao	CAT. ECON.	GRUPO NAT.	MOD. DE DESP.	FONTE APLIC.		ESPECIFICACAO	VALOR R\$
15 15.452 15.452 15.452	5001 5001.2340	3 3 3	3 3	90	01		URBANISMO SERVICOS URBANOS CIDADE LIMPA GESTAO DE LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO DESPESAS CORRENTES OUTRAS DESPESAS CORRENTES APLICACOES DIRETAS TESOURO	-1.886.800,00
TOTAL GERAL								-11.904.000,00

DECRETO Nº 15.012 DE 07 MAIO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar.

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 5.610, de 28 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, ao Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.376.000,00 (Hum milhão, trezentos e setenta e seis mil reais).

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Parágrafo único. As dotações orçamentárias referidas nos artigos 1º e 2º, estão indicadas nos Anexos que integram o presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 07 de Maio de 2021, 382º da Fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

José Antônio Saud Junior
Prefeito Municipal

Marco Antônio Campos
Resp. pelo Exp. Secretária de Administração e Finanças

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, em 07 de Maio de 2021.

Adriano Viterbo Souza da Silva Junior
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Paulo de Tarso Cabral Costa Junior
Diretor do Departamento Técnico Legislativo

CN-SIFPM	Prefeitura Municipal de Taubate							CONAM
DECRETO No. 15012, de 07/05/2021 CREDITO SUPLEMENTAR								
							Pagina 1	
ANEXO I							CREDITO SUPLEMENTAR	
PROGRAMA DE TRABALHO : (SUPLEMENTACAO)							RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ORGÃO :	21.00	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO						
UNIDADE :	21.01	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO						
FUNCAO/Subfuncao	PROGRAMA/ Acao	CAT. ECON.	GRUPO NAT.	MOD. DE DESP.	FONTE APLIC.		ESPECIFICACAO	VALOR R\$
15 15.451 15.451 15.451	7001 7001.2300	3 3 3	3 3	90	97		URBANISMO INFRA-ESTRUTURA URBANA ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO GESTAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DESPESAS CORRENTES OUTRAS DESPESAS CORRENTES APLICACOES DIRETAS OPERACOES DE CREDITO - EXERCICIOS ANTERIOR	616.000,00
ORGÃO :	24.00	SECRETARIA DE SAUDE						
UNIDADE :	24.01	SECRETARIA DE SAUDE						
FUNCAO/Subfuncao	PROGRAMA/ Acao	CAT. ECON.	GRUPO NAT.	MOD. DE DESP.	FONTE APLIC.		ESPECIFICACAO	VALOR R\$
10 10.301 10.301 10.301	1009 1009.0014	3 3 3	3 3	90	01		SAUDE ATENCAO BASICA GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE SENTENÇAS JUDICIAIS DESPESAS CORRENTES OUTRAS DESPESAS CORRENTES APLICACOES DIRETAS TESOURO	65.000,00
ORGÃO :	24.00	SECRETARIA DE SAUDE						
UNIDADE :	24.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
FUNCAO/Subfuncao	PROGRAMA/ Acao	CAT. ECON.	GRUPO NAT.	MOD. DE DESP.	FONTE APLIC.		ESPECIFICACAO	VALOR R\$
10 10.302 10.302 10.302	1011 1011.0014	3 3 3	3 3	90	01		SAUDE ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL ATENCAO SECUNDARIA, URGENCIA/EMERGENCIA E H SENTENÇAS JUDICIAIS DESPESAS CORRENTES OUTRAS DESPESAS CORRENTES APLICACOES DIRETAS TESOURO	615.000,00

ORGÃO	UNIDADE	PROGRAMÁTICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
25.00	25.04	SEC.DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL						
25.04		FUNDO MUN.ASSISTENCIA SOCIAL						
08	08.244	4002	4	4	90	95	ASSISTENCIA SOCIAL ASSISTENCIA COMUNITARIA IMPLANTACAO E GESTAO DO SUAS ATENDIMENTO EM ACOHLIMENTO NA PROTECAO SOC DESPESAS DE CAPITAL INVESTIMENTOS APLICACOES DIRETAS TRANSF.E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS-EXE	80.000,00
08.244	08.244	4002.2326	4	4				
08.244	08.244		4	4				
08.244	08.244		4	4				
TOTAL GERAL								1.376.000,00
CN-SIFPM Prefeitura Municipal de Taubate								CONAM
DECRETO No. 15012, de 07/05/2021 CREDITO SUPLEMENTAR								Pagina 3
ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO : (CANCELAMENTO)								CREDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES
23.00	23.01	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS						
23.01		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS						
04	04.123	7001	4	4	90	01	ADMINISTRACAO ADMINISTRACAO FINANCEIRA ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO SENTENCAS JUDICIAIS DESPESAS DE CAPITAL INVESTIMENTOS APLICACOES DIRETAS TESOURO	-680.000,00
04.123	04.123	7001.0014	4	4				
04.123	04.123		4	4				
04.123	04.123		4	4				
TOTAL GERAL								-680.000,00
25.00	25.04	SEC.DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL						
25.04		FUNDO MUN.ASSISTENCIA SOCIAL						
08	08.244	4002	4	4	90	05	ASSISTENCIA SOCIAL ASSISTENCIA COMUNITARIA IMPLANTACAO E GESTAO DO SUAS ATENDIMENTO EM ACOHLIMENTO NA PROTECAO SOC DESPESAS DE CAPITAL INVESTIMENTOS APLICACOES DIRETAS TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	-80.000,00
08.244	08.244	4002.2326	4	4				
08.244	08.244		4	4				
08.244	08.244		4	4				
TOTAL GERAL								-80.000,00
26.00	26.01	SECRETARIA DE OBRAS						
26.01		SECRETARIA DE OBRAS						
15	15.451	5003	4	4	90	97	URBANISMO INFRA-ESTRUTURA URBANA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E SERV.COMPLE CONSTRUCAO E AMPLIACAO DA MALHA VIARIA DESPESAS DE CAPITAL INVESTIMENTOS APLICACOES DIRETAS OPERACOES DE CREDITO - EXERCICIOS ANTERIOR	-616.000,00
15.451	15.451	5003.1111	4	4				
15.451	15.451		4	4				
15.451	15.451		4	4				
TOTAL GERAL								-1.376.000,00

Prefeitura Municipal de Lagoinha – SP

Prça Pedro Alves Ferreira, 134 - Lagoinha / SP - Cep 12130-000
e-mail: contato@lagoinha.sp.gov.br

CNPJ: 45.167.111/0001-25
Tel: (12) 3647-1201

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO MUNICÍPIO REFERENTE AO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2021

Em atendimento ao Artigo 9, Parágrafo 4º, da Lei Nº 101, de 04 de maio de 2000, a Prefeitura Municipal de Lagoinha torna público a convocação para que o Executivo Municipal demonstre e avalie o cumprimento das metas fiscais do Município referente ao primeiro quadrimestre de 2021, em **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que será realizada a partir das 10h00m do dia 26 de maio de 2021, na Câmara Municipal, convidando os interessados e a população do município. Será seguido todo o protocolo exigido em atendimento à Pandemia.

TIAGO MAGNO DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal

EDITAL DE REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE REFERENTE AO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2021

Nos termos da Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012 a Prefeitura Municipal de Lagoinha torna público que fará realizar às 11h00m do dia 26 de maio de 2021, na Câmara Municipal de Lagoinha, na Rua Benedito Ferreira, nº 75, centro, nesta cidade, Audiência Pública da prestação de contas dos valores aplicados e fonte de recursos, bem como a oferta e serviços de saúde prestados pelo município, no Primeiro Quadrimestre de 2021, convidando os interessados e a população do município. Será seguido todo o protocolo exigido em atendimento à Pandemia.

TIAGO MAGNO DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal

UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO
Conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2020
Fornecedor Registrado: ALVES & CABRAL LTDA EPP
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO
Valor: R\$ 17.718,80
Vigência: 16/11/2020 A 15/11/2021
Processo: PREGÃO Nº 29/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2020
Fornecedor Registrado: LARBAK SOLUÇÕES EDUCACIONAIS EIRELI ME
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO
Valor: R\$ 2.224,80
Vigência: 16/11/2020 A 15/11/2021
Processo: PREGÃO Nº 29/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2020
Fornecedor Registrado: FABRÍCIO DE RAMOS & CIA LTDA EPP
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO
Valor: R\$ 11.427,00
Vigência: 16/11/2020 A 15/11/2021
Processo: PREGÃO Nº 29/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2020
Fornecedor Registrado: ON-X COMÉRCIO E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS EIRELI EPP
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO
Valor: R\$ 12.738,80
Vigência: 16/11/2020 A 15/11/2021
Processo: PREGÃO Nº 29/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2020
Fornecedor Registrado: MS DE ARAUJO ATACADISTA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO
Valor: R\$ 26.701,00
Vigência: 16/11/2020 A 15/11/2021
Processo: PREGÃO Nº 29/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2020
Fornecedor Registrado: PONTO MIX COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI LC
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL

DE ESCRITÓRIO
Valor: R\$ 12.515,80
Vigência: 16/11/2020 A 15/11/2021
Processo: PREGÃO Nº 29/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2020
Fornecedor Registrado: BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO
Valor: R\$ 12.367,80
Vigência: 16/11/2020 A 15/11/2021
Processo: PREGÃO Nº 29/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, originada no Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 0029/2020 - A Universidade de Taubaté por meio do Serviço de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados nas Atas de Registro de Preço acima identificadas. O teor integral das atas de registros de preços encontra-se à disposição dos interessados no site da Universidade de Taubaté e na PRA, situada na Avenida 9 de Julho, 246, CEP 12.020-200, Centro, Taubaté-SP, telefone (12) 3632-7559 em horário comercial

UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO
Conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2020
Fornecedor Registrado: D'A FAZENDA MADEIRAS LTDA EPP
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS
Valor: R\$ 52.400,00
Vigência: 19/11/2020 A 18/11/2021
Processo: PREGÃO Nº 32/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, originada no Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 0032/2020 - A Universidade de Taubaté por meio do Serviço de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados nas Atas de Registro de Preço acima identificadas. O teor integral das atas de registros de preços encontra-se à disposição dos interessados no site da Universidade de Taubaté e na PRA, situada na Avenida 9 de Julho, 246, CEP 12.020-200, Centro, Taubaté-SP, telefone (12) 3632-7559 em horário comercial

UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
Aviso de Edital
CONCORRÊNCIA Nº 02/21

“Contratação de agência para prestação de serviços de publicidade”

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Universidade de Taubaté (Autarquia Municipal) informa que: a) O edital estará disponível na internet até o dia 30 de junho de 2021; b) Os questionamentos deverão ser encaminhados no e-mail questionamentos@unitau.br até o dia 30 de junho e as respostas estarão disponíveis no site da Universidade a partir do dia 02 de julho de 2021; c) Os envelopes deverão ser entregues na sessão no dia 07/07/2021 às 14h; d) A abertura dos mesmos dar-se-á no dia 07/07/2021, às 14h. Outras informações pelos telefones (0xx12) 3632-8362/3632-7559. Marcia Regina Rosa – Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

#MOSQUITONÃO

Elimine os criadouros do mosquito transmissor da dengue, zika e chikungunya.

UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO
Conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2020
Fornecedor Registrado: ADEMAR CESAR FERNAINE EPP
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA, POR 12 MESES
Valor: R\$ 140.040,98
Vigência: 11/11/2020 A 10/11/2021
Processo: PREGÃO Nº 26/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2020
Fornecedor Registrado: PONTO MIX COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA, POR 12 MESES
Valor: R\$ 200.256,00
Vigência: 11/11/2020 A 10/11/2021
Processo: PREGÃO Nº 26/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, originada no Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 0026/2020 - A Universidade de Taubaté por meio do Serviço de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados nas Atas de Registro de Preço acima identificadas. O teor integral das atas de registros de preços encontra-se à disposição dos interessados no site da Universidade de Taubaté e na PRA, situada na Avenida 9 de Julho, 246, CEP 12.020-200, Centro, Taubaté-SP, telefone (12) 3632-7559 em horário comercial.